



NLLC – Análise de Conformidade – Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021)

Nº do Processo	
Volumes e Apenso	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Artigo e Inciso do Enquadramento da Contratação Direta	

Por ser função essencial dos órgãos de Controle Interno (Órgão Central de Controle Interno e Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI) a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, e às Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de Conformidade da regularidade do presente procedimento.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Foram cumpridas as Recomendações realizadas na Análise de Requisitos Mínimos?	
2	Processo foi encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do artigo 53, §4º, c/c 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021?	
3	Foram realizadas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 71, caput c/ c §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
4	Consta o ato de adjudicação do objeto e homologação do processo de contratação direta pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 71, inciso IV c/ c o §4º, Lei Federal nº 14.133/2021?	
4.1	Em caso de negativa de adjudicação do objeto e homologação da licitação, qual conduta prevista nos incisos do artigo 71, a autoridade superior adotou (identificar o inciso)?	



LEGALIDADE		
ID	Itens de Verificação	Folhas
5	Consta o Parecer do órgão de assessoramento jurídico da Administração, responsável pelo controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53, §§1º, 4º e 5º, C/C 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
6	Houve a adoção de algum procedimento auxiliar da licitação, previsto no art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021? (Em caso positivo, indicar qual procedimento foi adotado).	
6.1	Foi adotado o procedimento auxiliar de credenciamento em observância às regras dos art. 78, I c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 35 a 37, da Decreto Municipal nº 026/2023?	
6.2	Foi adotado o procedimento auxiliar de pré-qualificação em observância às regras dos art. 78, II c/c art. 80, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
6.3	Foi adotado o procedimento auxiliar de procedimento de manifestação de interesse em observância às regras dos art. 78, III c/c art. 81, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 38 a 53, da Decreto Municipal nº 026/2023?	
6.4	Foi adotado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços em observância às regras dos art. 78, IV c/c arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 54 a 64, da Decreto Municipal nº 026/2023?	
6.5	Foi adotado o procedimento auxiliar de registro cadastral em observância às regras dos art. 78, V c/c arts. 87 e 88, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
7	Em caso de celebração do Contrato administrativo, consta o instrumento, nos termos do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
8	Antes da formalização do Contrato foi verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
9	Consta a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)?	
9.1	Consta a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município?	
9.2	Na hipótese de contratação de profissional do setor artístico, a publicação contém as informações exigidas pelo art. 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (identificando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do	



	evento e das demais despesas específicas)?	
10	Em caso de ausência do Contrato administrativo, é hipótese de exercício de uma das faculdades de substituição do instrumento, previstas no art. 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor)?	
11	O Contrato prevê regras de matriz de alocação de riscos (art. 103, da Lei Federal nº 14.133/2021)?	
12	Foram indicados o Gestor do Contrato e a Comissão de fiscalização, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 4.960/2022?	
13	Os atos processuais foram realizados em meio eletrônico (Sistema Compras.gov), nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 4.960/2022?	
13.1	Caso os atos processuais não tenham sido realizados de forma eletrônica, é comprovada a inviabilidade técnica pelo Ordenador de despesas do órgão, conforme dispõe o art. 43, da Lei Municipal nº 4.960/2022?	

LEGITIMIDADE

ID	Itens de Verificação	Folhas
18	Permanece a Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao interesse público no processo de contratação direta?	

ECONOMICIDADE

ID	Itens de Verificação	Folhas
19	O processo de contratação direta alcançou economicidade para Administração Pública, retornando valor inferior ao valor estimado?	
19.1	Consta a proposta final do fornecedor com os valores unitários?	

DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ

ID	Itens de Verificação	Folhas
20	Consta o comprovante de envio dos Dados Básicos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - Sigfis, do TCE/RJ?	

Por fim, recomenda-se atenção à análise acima, sendo certa a



discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto às decisões a serem tomadas no andamento do feito, bem como a sua integral responsabilidade pelos atos administrativos praticados para efetivação da presente contratação.

Ressalta-se o papel de órgão de controle exercido pelo Órgão Central de Controle Interno em atuação em Rede de Controle Interno com as Unidades Descentralizadas de Controle Interno - UDCIs, no sentido de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.

Destaca-se que a presente análise ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.

Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: